

EDITAL Nº 003/2021-GAB/SEMECTI

Processo Seletivo para Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Codó-MA para o biênio 2021/2023

A Prefeitura Municipal de Codó (MA), situada na Praça Ferreira Bayma, 538, Centro Codó (MA), por meio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMECTI e Secretaria Municipal de Administração - SEAD, estabelece normas específicas e torna público para conhecimento dos interessados, o Processo Seletivo para Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Codó, nas condições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Seleção Pública regida por este Edital, será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência Tecnologia e Inovação – SEMECTI, Secretaria Municipal de Administração - SEAD, através da Comissão Organizadora - COED, instituída pela Portaria nº 19/2021-GAB/SEMECTI, que irá organizar, coordenar e acompanhar todas as fases da realização do processo de seleção.

1.2. Estão excluídas deste processo de seleção interna, as unidades de ensino sem fins lucrativos, conforme o termo de cooperação com o Poder Público Municipal e/ou escolas anteriormente conveniadas.

1.3 A seleção dos Gestores Escolares constará de 05 (cinco) fases:

I. 1ª Fase: de caráter eliminatório e classificatório, sendo uma Avaliação de Títulos, Consolidado da Avaliação Municipal de Desempenho e envio do Plano Gestor;

II. 2ª Fase: de caráter eliminatório e classificatório: avaliação escrita sobre gestão escolar;



III. 3ª Fase: de caráter eliminatório e classificatório: Entrevista Técnica/Perfil profissional;

IV. 4ª Fase: de caráter eliminatório e classificatório, constando da Eleição Direta com a participação dos supervisores, docentes, discentes e pais;

V. 5ª Fase: De caráter formativo e obrigatório, destinado aos candidatos eleitos curso de Gestão Escolar e suas competências (40 horas).

2. DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

2.1 O processo seletivo de que trata este Edital destina-se à seleção de profissionais efetivos do magistério público municipal para o exercício das funções gratificadas de Gestor Escolar, cujas atribuições estão disciplinadas na Lei nº 1.505, de 27 de dezembro de 2009 e detalhadas no Anexo II deste Edital.

2.2 A permanência dos servidores eleitos para a função de Gestor Escolar, estará condicionada aos resultados das metas alcançadas quanto a aprendizagem dos alunos, ao resultado anual da avaliação de desempenho, cumprimento da carga horária total (40 h), decretos e/ou portarias do município e da SEMECTI.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas a partir das 00:00h do dia 16 de agosto de 2021 até às 23h e 59 min do dia 20 de agosto de 2021, exclusivamente via internet, no site <https://www.codo.ma.gov.br/seletivo/3> conforme cronograma constante neste Edital.

3.2 Os candidatos, ao efetuarem o preenchimento da Ficha de Inscrição, deverão anexar, obrigatoriamente, o comprovante dos documentos relacionados abaixo:

I – Carteira de Identidade (frente e verso), serão aceitos como Documento de Identificação (com fotos) : Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança



Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos devidamente regulamentados etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto);

II – Cadastro de Pessoa Física /CPF;

III - Título de Eleitor (frente e verso), com o comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

IV- Certificado de reservista (para o sexo masculino);

V - Documentos de Titularidade e Currículo Lattes atualizado;

VI – Plano Gestor (referente a 1 ano).

3.3. Em hipótese alguma será cobrado valores monetários referentes à taxa de inscrição.

3.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.5 O candidato preencherá Ficha de Inscrição no endereço eletrônico <http://www.codo.ma.gov.br/seletivo/3>, indicando a escola para a qual deseja concorrer à vaga de Gestor Escolar.

3.6. Após a publicação do presente Edital, fica aberta no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com petição fundamentada e com a documentação comprobatória da cidadania, a impugnação do mesmo.

3.7. Não será reconhecido nem pontuado qualquer comprovante de documentos exigidos na tabela de pontuação da Avaliação Curricular disposto no anexo V

deste Edital, que esteja ilegível, corrompido, em nome de terceiros, plágio ou no formato divergente de PDF, conforme exige este Edital.

3.8 Será eliminado o candidato que deixar de anexar qualquer comprovante dos documentos descritos neste Edital.

3.9. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora e à Secretaria Municipal de Educação, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher corretamente a referida ficha de inscrição, e fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, sem prejuízo da ação cível e penal competente por falsidade ideológica ou omissão de informações requeridas na mesma.

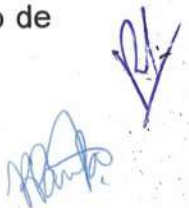
3.10. A SEMECTI não se responsabiliza quando as inscrições não forem recebidas por motivos de ordem técnica que não lhe forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

3.11 Só será aceito, para efeito de inscrição, 01 (um) CPF por candidato que esteja cadastrado em plataformas digitais e em nome do candidato.

3.12. No caso do candidato com deficiência, solicitar atendimento especial de acordo com a Lei N° 7.853/1989, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, indicando a deficiência.

3.13 A inscrição implica em compromisso tácito do candidato de aceitar as condições estabelecidas neste Edital para a realização deste Processo de Seleção, para a função de Gestor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Codó.

3.14 Os interessados deverão ter dedicação exclusiva na Escola da Rede Pública Municipal de Ensino sediada na área urbana ou rural do Município de



Codó (MA), conforme opção declarada na Ficha de Inscrição do Processo Seletivo.

3.15 A inscrição do candidato será homologada, após o atendimento integral do exigido dos itens e subitens deste Edital.

3.16 Uma vez realizada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

3.17. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

3.18 A relação das inscrições deferidas será publicada conforme Cronograma Geral disposto no Anexo III, bem como afixado nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, SEMECTI, CME e no site oficial, cabendo ao candidato buscar as informações desejadas.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Poderá participar do presente certame o candidato, que sendo professor graduado e licenciado ou supervisor pedagógico, efetivo, ativo do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMECTI, sem desvio de função, que atenda aos seguintes requisitos:

I. possuir curso de graduação em Pedagogia ou em licenciatura plena na área da educação, com pós-graduação *latu sensu* em Gestão Escolar Educacional. Tais cursos deverão estar devidamente reconhecidos e pertencerem a Instituições de Ensino Superior, comprovadamente credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC e/ou Conselho Estadual de Educação - CEE.

II. estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.

Manoel

III. não registrar antecedentes criminais e estar em pleno gozo dos direitos políticos.

IV. não ter sofrido penalidade por força de procedimentos administrativos disciplinar com julgamento final, cível ou criminal nos últimos quatro anos;

V. não ter exercido 2(dois) mandatos consecutivos da função de Gestor Escolar, conforme Art. 33, § 1 da Lei nº 1.505, de 27 de dezembro de 2009;

a) entende-se como dois mandatos consecutivos aqueles **efetivamente exercidos** nos últimos 04 (quatro) anos;

VI. no caso de já ter sido Gestor Escolar, não estar inadimplente com a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos pela escola, tais como: PDDE e ações agregadas, apresentando uma declaração de adimplente, fornecida pelo setor responsável da SEMECTI;

VII. estar lotado na etapa/modalidade de ensino à qual pretende concorrer ao cargo de Gestão Escolar;

VIII. apresentar declaração de disponibilidade para o exercício da função.

IX. ter experiência mínima de 3 (três) anos de efetivo exercício da docência ou apoio pedagógico, devidamente comprovados, através de certidão emitida pelo órgão competente.

X. As regras desse Edital aplicam-se ao Vice-Gestor, conforme ANEXO IX;

5. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1 Das lactantes

5.1.2 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala ou local reservado, desde que o requeira, por escrito, no ato da realização da inscrição, para adoção das providências necessárias. A candidata não poderá permanecer com a criança no local da



prova e deverá ser acompanhada por um(a) fiscal da seleção a que se refere este Edital.

6. DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

1ª FASE

6.1 Avaliação de Títulos, Desempenho e envio do Plano Gestor para 1 (um) ano Caráter Eliminatório e Classificatório.

6.1.1 A ficha de inscrição acompanhada de todas documentações exigidas neste edital, deverá ser enviada de 00:00h do dia 16 de agosto de 2021 até às 23h e 59 min do dia 20 de agosto de 2021, exclusivamente via internet, no site <https://www.codo.ma.gov.br/seletivo/3> conforme cronograma constante neste Edital.

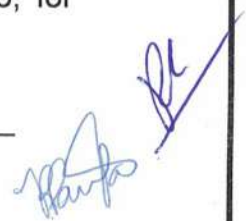
6.1.2 Serão considerados os títulos relacionados com a formação inicial, continuada e experiência profissional.

6.1.3 A comprovação dos títulos referentes ao tempo de serviço ou experiência profissional, deverá ser feita mediante apresentação de certidão a ser expedida pela Secretaria de Administração-SEAD.

6.1.4 Somente serão aceitos documentos para cômputo de títulos, os cursos de formação a partir de 40 (quarenta) horas dos últimos 05 (cinco) anos.

6.1.5 A nota final de títulos obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e será calculada somando-se o valor obtido em cada título, de acordo com a tabela constante do Anexo V do presente Edital.

6.1.6 O candidato cuja proficiência na última Avaliação de Desempenho, for inferior a nota 70 (setenta) pontos, será desclassificado.



2ª FASE

6.2 Avaliação escrita sobre gestão escolar - Caráter Eliminatório e Classificatório.

6.2.1 A prova escrita constará de 20 (vinte) questões objetivas e 02 (duas) questões dissertativas.

6.2.2 A aplicação da prova escrita será realizada conforme disposto no Cronograma Geral deste Edital, das 8h às 12h, em local a ser divulgado na página [http: www.codo.ma.gov.br/seletivo/3](http://www.codo.ma.gov.br/seletivo/3).

6.2.3 O ingresso do candidato no local da realização das provas só será permitido até às 7h45, horário local.

6.2.4 No dia da realização da prova, o candidato deverá apresentar "documento legal de identidade com foto".

6.2.5 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova 30 (trinta) minutos antes do seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de material transparente e portando máscara.

6.2.6 não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado.

6.2.7 não serão feitas provas fora do local estabelecido.

6.2.8 não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, o uso e portabilidade de quaisquer aparelhos de comunicação durante a realização das provas, inclusive relógios digitais.

6.2.9 A resposta final que estiver rasurada, de qualquer questão da prova escrita, será desconsiderada para efeito de pontuação do candidato.

6.2.10 a nota da prova obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, em conformidade com o cronograma constante do Anexo IV deste Edital.

6.2.11 serão considerados aptos para a 3ª Fase da Seleção os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7 (sete), resultante da média matemática da nota da prova escrita.

3ª FASE

7. ENTREVISTA - Caráter Eliminatório e Classificatório

7.1 As entrevistas ocorrerão em formato presencial e/ou remoto, terão duração máxima de quinze minutos, com relatório;

7.2 A aplicação da prova será realizada conforme disposto no Cronograma Geral deste Edital, das 8h às 12h, em local a ser divulgado na página <http://www.codo.ma.gov.br/seletivo/3>;

7.3 O ingresso do candidato no local da realização das provas só será permitido até às 7h45, horário local;

7.4 No dia da realização da prova, o candidato deverá apresentar "documento legal de identidade com foto";

7.5 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova 30 (trinta) minutos antes do seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de material transparente e portando máscara.



7.6 Somente poderá participar da comprovação pela entrevista se houver concluído a 2ª fase do edital.

4ª FASE

8. DAS ELEIÇÕES - CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

8.1 Da Comissão Organizadora das Eleições Diretas (COED)

8.1.1 A Comissão Organizadora das Eleições Diretas (COED), será designada através de Portaria assinada pela Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMECTI), e compor-se-á de 10 (dez) membros titulares e igual número de suplentes, sendo:

I. 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia e Inovação - SEMECTI;

II. 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município-PGM;

III. 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação-CME;

IV. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração-SEAD;

V. 01 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal da Educação (SINTSERM);

VI. 01 (um) representante da Câmara Municipal de Codó;



8.1.2 Não será permitida a participação dos candidatos da Comissão Organizadora nas Eleições Direitas (COED), bem como seus cônjuges e parentes até o segundo grau.

8.1.3 Aos membros da COED é vedado qualquer tipo de manifestação de apoio a candidatos.

8.1.4 Compete à COED, a coordenação, fiscalização e deliberação geral do presente processo eleitoral, cabendo-lhe:

- I. conduzir o processo de eleição direta nas escolas;
- II. divulgar em locais públicos e encaminhar às Comissões Eleitorais das Escolas, os nomes dos candidatos habilitados para a Eleição Direta;
- III. dirimir as dúvidas e responder aos recursos interpostos sobre o processo eleitoral;
- IV. acompanhar a execução do processo eleitoral contidos no Edital, regulamentando o processo das escolas;
- V. organizar, acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo eleitoral nas escolas;
- VI. nomear a Comissão Eleitoral Escolar (CEE) de cada unidade de ensino pertencente à rede municipal;
- VII. publicar faltas graves e ocorrências nas unidades de ensino que não respeitarem o regulamento que disciplina o processo eleitoral;
- VIII. apoiar a Comissão Eleitoral Escolar (CEE) e as atividades no dia da eleição;
- IX. coordenar e fiscalizar, junto a CEE, o mesmo tempo de apresentação para cada um dos candidatos;
- X. fiscalizar juntamente com a CEE, a eleição e a apuração dos votos;
- XI. receber as Atas com os resultados da eleição e proclamar os eleitos;
- XII. convocar, se necessário, apoio de servidores públicos municipais e das universidades públicas sediadas no Município;

- XIII. proclamar e encaminhar à SEMECTI a Ata e a relação nominal dos gestores de escolas eleitos para a elaboração do termo de posse;
- XIV. providenciar a solenidade de posse dos gestores escolares eleitos e expedir outros atos regulatórios sobre o processo de eleição.

5ª FASE

9. CURSO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR E SUAS COMPETÊNCIAS (40 HORAS) - CARÁTER FORMATIVO, OBRIGATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

9.1 O curso "Gestão escolar e suas competências", com duração de 40 (quarenta) horas, tem como objetivo contribuir para a formação de profissionais para o exercício da gestão escolar, detendo conhecimentos específicos das funções e do sistema para o qual está se candidatando, identificando seu perfil de liderança frente às necessidades da função da escola pública (os módulos do curso, os conteúdos programáticos e a referência bibliográfica se encontram relacionados no Anexo VI deste Edital);

9.2 O curso será realizado conforme previsto no cronograma geral de execução de atividades (Anexo III), divulgado no site da prefeitura municipal de Codó/MA no endereço eletrônico <http://www.codo.ma.gov.br/seletivo/3>.

9.3 É vedada a realização do curso através de servidores públicos do município ou por qualquer empresa vinculada à prefeitura municipal de Codó.

9.4 O curso será ofertado no formato que estiver determinado em decreto municipal em vigor, no período, onde serão considerados os critérios como participação, assiduidade e pontualidade obrigatórios, gerando a nota de participação no curso. O não comparecimento (salvos se devidamente justificado) em um turno de 4 (quatro) horas, acarretará em desclassificação do



candidato eleito, assumindo no lugar deste, o candidato classificado com o segundo maior número de votos.

9.5 A definição dos horários ficará a critério da Comissão e será informada através da página <http://www.codo.ma.gov.br/seletivo/3>.

10. DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR (CEE)

10.1 Comissão Eleitoral Escolar (CEE), será formada, obrigatoriamente, por membros da unidade executora de cada unidade de ensino onde ocorrerão as eleições; organizará e supervisionará o processo eleitoral nas respectivas escolas, não sendo permitido que seus membros concorram como candidato ao pleito, cuja composição será a seguinte:

- I. 02 membros do Corpo Docente;
- II. 01 membro do Corpo Técnico Administrativo;
- III. 02 representantes dos pais ou responsável;

10.2 Nos casos onde houver impossibilidade de constituir a CEE a partir dos membros da Unidade Executora-UEX, a COED fica autorizada a designar os membros pendentes a partir do quadro de pessoal de servidores da SEMECTI.

10.3 A escola onde ocorrerá a eleição, deverá sistematizar todo o trâmite conforme os protocolos de segurança da Organização Mundial da Saúde - OMS, informar a partir do dia 14 de setembro de 2021, no quadro de avisos da escola, os nomes dos componentes da Comissão Eleitoral da Escola CEE.

10.4 Não poderão compor a CEE os candidatos inscritos e seus parentes até o segundo grau e/ou cônjuge;

10.5 A CEE, depois de constituída, elegerá seu presidente;



10.6 Os membros da CEE deverão conduzir o processo de forma imparcial, vedado qualquer tipo de manifestação de apoio aos candidatos;

10.7 Caberá à CEE planejar, organizar, presidir, conduzir e deliberar sobre as questões inerentes ao processo eleitoral, garantindo o cumprimento do previsto neste Edital e, ainda, com exclusividade, as seguintes atribuições:

- I. mobilizar a comunidade escolar para a eleição, promovendo, no mínimo 1 (um) e no máximo 2 (dois) debates online ou presencial, de acordo com as normas sanitárias e o decreto municipal vigente sobre o funcionamento dos órgãos públicos, entre os candidatos durante o período da campanha eleitoral;
- II. afixar, em locais públicos e visíveis da escola e da comunidade, o Edital de Convocação das Eleições;
- III. credenciar os eleitores, em modelo definido pela COED, que deve obedecer aos protocolos de segurança da OMS;
- IV. conferir, rubricar as listas de eleitores credenciados e encaminhar cópia para a COED;
- V. afixar nos quadros de avisos da sua unidade escolar a relação dos candidatos à função de gestor da escola, dando ciência à comunidade escolar;
- VI. credenciar os fiscais dos candidatos que estarão devidamente identificados no dia da eleição;
- VII. supervisionar e conduzir em conjunto com a COED os trabalhos da votação e apuração;
- VIII. encaminhar as ocorrências durante o processo eleitoral para solução junto à COED;
- IX. recolher todo o material das eleições após o encerramento do processo;



- X. acondicionar em envelopes, com lacres devidamente rubricados, todo o material sobre o processo eleitoral, e entregar à COED, logo após o término da votação no prédio da Escola Municipal Cívico-militar Liceu Codoense Nagib Buzar, no endereço Praça Palmerio Cantanhede, SN, Bairro São Sebastião.
- XI. Na subsistência da vaga, será realizado um novo processo seletivo, dentro de um prazo de 90 dias, após a homologação do resultado final.

10.8 O gestor da escola deverá colocar todos os recursos humanos e materiais possíveis à disposição da CEE para que ela possa incumbir-se com presteza de suas atribuições.

11. DA CAMPANHA ELEITORAL

Os candidatos para Gestor de cada Unidade Escolar participante deste Processo poderão promover suas campanhas eleitorais, respeitando as condições dispostas neste Edital;

11.1 Os candidatos deverão apresentar, divulgar e discutir com a comunidade escolar, no período da campanha eleitoral, as propostas e metas para o biênio;

11.2 Cabe à COED e CEE das respectivas Unidades Escolares fiscalizar a propaganda eleitoral, nos termos deste Edital;

11.3 A propaganda dos candidatos será realizada de modo remoto e/ou presencial no período de 16 a 17 de setembro de 2021;

11.4 A campanha eleitoral deverá ser encerrada no dia 17 de setembro de 2021, às 22h, com retirada de todo o material de campanha da Unidade Escolar e do(s) anexo(s), se for o caso;



11.5 É expressamente proibido aos candidatos à função de Gestor Escolar, o uso de meios que atestem aliciamento dos votantes, sob pena de terem suas candidaturas impugnadas, depois de comprovado o ato ilícito;

11.6 É vedada na campanha:

I. A confecção de camisetas, bonés, canetas, brindes ou doação de cestas básicas, pelos candidatos ou por terceiros e quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;

II. A utilização dos recursos da escola, bem como material de consumo para as atividades promocionais de campanha dos candidatos;

III. Propaganda eleitoral através dos seguintes meios de comunicação: televisão, rádio, som automotivo e similares.

11.7 A CEE junto com a gestão da escola vigente, caso não esteja inscrita no processo eleitoral, e os candidatos inscritos, deverão decidir sobre a utilização dos espaços da escola para a propaganda eleitoral e sobre o cronograma, com datas e momentos permitidos para palestra de modo online e/ou presencial, de acordo com as normas sanitárias e o decreto municipal vigente sobre o funcionamento dos órgãos públicos, do candidato, sem prejuízo das atividades de aprendizagem.

11.8 As palestras pessoais dos candidatos serão limitadas a no máximo 2 (duas), durante o período da campanha eleitoral, respeitando a igualdade de tempo de fala entre os candidatos.



11.9 Todas as CEE das unidades escolares participantes deste Processo Eleitoral deverão, obrigatoriamente, reunir-se com a COED nos dias 15 e 16 de setembro de 2021, das 14h às 17h, em local a ser definido pela COED.

12. DOS ELEITORES

12.1 Terão direito a voto na eleição:

I. os alunos que tenham no mínimo 12 (doze) anos completos, até o último dia de credenciamento dos eleitores;

II. o responsável legal do aluno menor de 12 (doze) anos, regularmente matriculado na escola, não podendo votar concomitantemente mais de um responsável por aluno;

III. os servidores públicos efetivos e contratados, temporariamente, em pleno exercício de suas funções na escola até a data da publicação deste Edital, devidamente credenciado;

IV. os candidatos deverão comparecer ao local inscrito para concorrerem a eleição, podendo lá permanecer desde o início até o término dos trabalhos alusivos à eleição, utilizando máscara e seguindo todos os protocolos de segurança da OMS.

12.2 O pai, mãe, ou responsável legal, que tenham filhos matriculados em mais de uma Unidade Escolar da rede municipal de ensino, terá direito ao voto em cada uma delas, caso todas sejam participantes deste processo eleitoral;

12.3 O servidor lotado em mais de uma escola terá direito ao voto em cada uma delas, caso ambas sejam participantes deste processo eleitoral;



12.4 Em hipótese nenhuma um eleitor terá direito a mais de um voto na mesma escola;

12.5 Todos os eleitores deverão apresentar um documento oficial de identidade com foto.

12.6 Não será permitido o voto por procuração.

13. DAS MESAS DE VOTAÇÃO

13.1 A mesa de votação de cada seção eleitoral será constituída por 02 (dois) mesários, convocados pela COED a partir do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Codó e Instituição de Ensino Superior-IES deste Município;

13.2 Na Mesa de Votação haverá uma relação de eleitores, disponibilizada pela COED;

13.3 No dia da eleição, o eleitor, após a identificação, assinará a Relação de Eleitores. Em ato contínuo receberá a cédula oficial, devidamente rubricada, dirigindo-se à cabine de votação, onde assinalará a quadricula correspondente ao candidato de sua preferência, quando houver mais de um candidato. Na cédula de candidato único, o eleitor assinalará "X" numa das quadriculas referentes a "SIM" ou "NÃO".

13.4 Na permanência da vaga, compete a SEMECTI designar o profissional para o cargo, até a realização de um novo processo seletivo, dentro de um prazo de 90 dias, após a homologação do resultado final.

13.5 Não constando na lista de votação, o nome de algum eleitor com direito a voto, esse deverá comprovar a sua condição de eleitor. Após comprovação, o seu nome será incluído na listagem da mesma, votando em seguida.

13.6 O eleitor que não souber ou não puder assinar o nome, lançará a impressão do polegar em local próprio da Relação de Eleitores;



13.7 Os fiscais deverão solicitar ao presidente da CEE o registro em Ata de eventuais ocorrências;

13.8 Compete ao Presidente da Mesa de Votação:

- I. coordenar a votação da sua seção;
- II. solucionar as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem.

13.9 Ao término do pleito, o presidente da CEE determinará que sejam fechados os portões de acesso à escola, sendo permitido o voto apenas aos eleitores já presentes no interior da Unidade Escolar;

13.10 Ao término dos trabalhos, o Presidente da CEE deverá encaminhar o relatório de votação e se responsabilizar por sua imediata entrega à COED, localizada no prédio da Escola Municipal Cívico-militar Liceu Codoense Nagib Buzar, no endereço Praça Palmerio Cantanhede, SN, Bairro São Sebastião;

13.11 Todas as ocorrências durante o processo eleitoral deverão ser registradas em Ata.



14. DA VOTAÇÃO

14.1 A votação terá início às 8h e encerramento às 17h, conforme cronograma geral de execução de atividades na sede das Unidades Escolares participantes deste Processo Eleitoral, seguindo todos os protocolos de segurança sanitários.

14.2 Não será permitido:

- I. Votar mais de uma vez na mesma Unidade Escolar, ainda que o eleitor represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções.



II. Mais de um voto de mãe, pai ou responsável pelo estudante, independentemente do número de filhos matriculados na mesma Unidade Escolar.

14.3 Cada candidato poderá apresentar no dia do pleito até 02 (dois) fiscais, desde que sejam maiores de idade, para acompanhar o processo de votação na Unidade de Ensino em que esteja concorrendo à função, oportunidade em que receberão identificação padronizada por parte da CEE, podendo, atuar um de cada vez perante a mesa de votação.

14.4 Qualquer agente participante do processo eleitoral interessado em registrar a ocorrência de uma irregularidade, deverá solicitar ao presidente da CEE o registro em Ata, a qual será enviada para posterior análise da CEE em conjunto com um membro da COED, que deverão deliberar sobre o ocorrido e tomar providências.

14.5 É vedada a propaganda eleitoral na Unidade Escolar no dia da eleição durante todo o horário de votação.

15. DA APURAÇÃO

15.1 A apuração do Resultado do Processo Eleitoral será realizada em sessão pública online (via live), após o recebimento das urnas de todas as Unidades Escolares envolvidas no pleito, pela COED, com o apoio das CEES.

15.2 A apuração do Resultado do Processo Eleitoral será realizada conforme Cronograma Geral.

15.3 A apuração do Resultado contará com a formação de 10 (dez) mesas apuradoras, específicas para este fim, compostas por escrutinadores, que atuarão em revezamento a partir dos critérios a seguir:



- I. O Presidente da CEE de cada Unidade Escolar;
- II. 02 (dois) membros da COED para acompanhar a apuração;

15.4 Considerar-se-á eleito o candidato que alcançar a maioria dos votos válidos, segundo a metodologia de apuração e contagem deste Edital, ficando vinculada a posse da função, a participação no curso de Gestão e suas competências;

15.5 A candidatura única obriga a obtenção de 50% (cinquenta por cento) mais um do total de votos válidos.

15.6 O candidato único que não obtiver a maioria dos votos válidos, será considerado desclassificado, não podendo tomar posse a função de Gestor Escolar.

15.7 Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

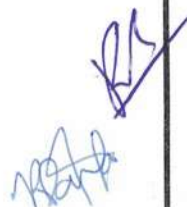


Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

- I. Maior tempo de serviço na Unidade Escolar;
- II. Maior número de pontos na avaliação de títulos;
- III. Maior idade do candidato.

15.8 O método matemático de apuração do resultado final da eleição será o de "Voto Paritário", conforme o subitem 15.10.

15.9 Segundo este método, os votos válidos serão divididos em 2 (dois) conjuntos de votos referentes aos 2 (dois) principais segmentos de eleitores da Comunidade Escolar "AP" - Alunos e Pais e "DF" - Docentes e Funcionários.



15.10 O resultado terá como referência o percentual obtido pelo candidato dentro do total de votos válidos dentro de cada segmento, sendo calculado conforme a seguinte fórmula: resultado final do candidato= (2x % AP) + (2x %DF).

15.11 No caso de candidatura única, este mesmo modelo matemático será utilizado na apuração do Resultado Final compreendendo os votos válidos.

15.12 Para melhor compreensão do modelo matemático de apuração do resultado final, tanto para candidatura única como para múltipla concorrência, ver Anexo VII.

15.13 Concluídos os trabalhos de Apuração do Resultado de cada Unidade Escolar, em seguida será lavrada a Ata de Apuração do Resultado e realizada a divulgação.

15.14 Concluídos os trabalhos de escrutinação e lavrada a Ata resumida dos resultados, deverá a mesa apuradora encaminhar a referida Ata à COED, para que seja providenciada a divulgação oficial do resultado.

15.15 A COED, após análise e conferência das Atas que registram a apuração final das eleições, declarará se o candidato foi eleito ou não, homologando os resultados.

15.16 Os casos omissos serão resolvidos pela COED.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A qualquer tempo poder-se-á anular a participação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na realização da prova ou nos documentos apresentados.



16.2 Não será expedida ou enviada nenhuma correspondência eletrônica ou convocação para nenhuma das etapas da Seleção de que trata este Edital.

16.3 Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação da Seleção, valendo para este fim as publicações oficiais.

16.4 Este processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme deliberação da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia Inovação/SEMECTI.

16.5 A insuficiência de desempenho frente à gestão escolar, verificada por instrumento próprio, resultará na dispensa do profissional da função gratificada e retorno à sua função de origem ou nova lotação a critério da SEMECTI, respeitada a legislação vigente.

16.6 Durante a vigência deste edital, as vagas decorrentes de desistência poderão ser preenchidas por profissionais selecionados por este instrumento, com observância à ordem de classificação e habilitação acadêmica ao cargo.

16.7 Os candidatos selecionados por meio deste edital, comporão a Lista de Gestores Selecionados, e quando convocados, integrarão as equipes gestoras das escolas de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMECTI.

16.8 Os profissionais convocados serão submetidos à formação específica, de participação obrigatória, para apropriação do modelo pedagógico e de gestão adotado pela Rede.

16.9 A classificação excedente neste processo seletivo não assegura ao profissional sua designação.



16.10 Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos exigidos, em formato original, para a validação das cópias.

16.11 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

16.12 O Processo de Seleção tem a validade de 02 (dois) anos ,a contar da data da publicação do resultado final, podendo se candidatar ao segundo mandato de gestor escolar desde que atendido os critérios cumulativamente: ter alcançado na avaliação de desempenho nota maior ou igual 70 (setenta) pontos, não ter exercido outra atividade concomitante com a gestão escolar, não ter pendências nas prestações de contas da escola; não ter registro de procedimento disciplinar nos últimos 02 (dois) anos; ter alcançado ou superado as metas de aprendizagens do IDEB, ou ter apresentado avanço nos índices de leitura e escrita nas avaliações municipais ou na Avaliação Nacional da Alfabetização;

16.13 A eventual interrupção da participação do candidato no Processo de Seleção, implica na cassação de todos os direitos previstos neste Edital;


16.14 Os casos omissos relativos à Seleção, serão resolvidos pela Comissão;

16.15 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Codó,04 de agosto de 2021.



José de Ribamar Sousa de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



Raquel Vieira Paula Pereira
Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI

FOTO

ANEXO 01 – FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo para Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Codó - 2021

INSC Nº

DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____ Matricula: _____
Nome da mãe: _____
Data de nascimento: __/__/____ Sexo: Feminino () Masculino ()
Naturalidade: _____ UF: _____
RG: _____ Data de emissão: __/__/____ Órgão emissor: _____ UF: _____
CPF: _____

ENDEREÇO

Complemento: _____ Bairro: _____
Município: _____ UF: _____ CEP: _____
Tel. Celular: () _____ Outro: () _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA

GRADUAÇÃO () PÓS-GRADUAÇÃO () MESTRADO ()

FUNÇÃO ATUAL

GESTOR () VICE-GESTOR () PROFESSOR () SUPERVISOR ()

UNIDADE ESCOLAR PARA A QUAL DESEJA CONCORRER

Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

Campo: _____ Sede: _____

DEFICIÊNCIA:

SIM () NÃO () Se sim, especificar: _____
Necessita de atendimento especial? SIM () NÃO ()

() Declaro conhecer e concordar com os termos do edital _____ que regulamenta o Processo Seletivo para Gestores Escolares, que será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMECTI e Secretaria Municipal de Administração – SEAD.

Codó (MA). __/__/2021

Assinatura do candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - Processo Seletivo para Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Codó – 2021

Nº de inscrição	Nome do candidato	Data da entrega	Responsável pela inscrição
-----------------	-------------------	-----------------	----------------------------



--	--	--	--

ANEXO II - DAS ATRIBUIÇÕES DOS GESTORES ESCOLARES

Além dos deveres atribuídos aos Gestores escolares na norma do artigo 28 da Lei nº. 1.505, de 27 de dezembro de 2009, (Plano de Carreira, Cargos e Salário ou Estatuto do Magistério) são atribuições que lhe compete:

1. Garantir a execução do Plano de Gestão da escola;
2. Articular os diferentes segmentos da escola, promovendo relacionamento cooperativo de trabalho com a equipe administrativo-pedagógica, alunos, pais e demais segmentos da comunidade escolar;
3. Coordenar em parceria com a Coordenação Pedagógica a elaboração/atualização e implementação da proposta pedagógica;
4. Propor ações no interior da escola tendo como referência seus resultados anuais;
5. Assegurar o estabelecimento de metas de desempenho, em consonância com o sistema de avaliação nacional e municipal;
6. Promover projetos em parceria com outros órgãos e instituições, promovendo o fortalecimento da política de parcerias;
7. Contribuir para o envolvimento dos profissionais da escola a uma condição de corresponsabilidade em consonância com o projeto de vida dos estudantes;
8. Motivar a equipe escolar;
9. Coordenar em parceria com a Coordenação Pedagógica a elaboração do Currículo da escola, articulando e observando as Diretrizes Nacionais;
10. Assegurar o cumprimento do calendário escolar;
11. Promover a atualização do Regimento Escolar de forma cooperada com todos os setores da comunidade escolar, assegurando sua aplicabilidade;

12. Identificar as ameaças e fraquezas da escola e adotar medidas interventivas para superar as dificuldades;
13. Garantir ambiente favorável à aprendizagem e ao funcionamento da escola:
14. Deferir ou indeferir matrícula e transferência de alunos, pautado nos documentos orientadores da SEMECTI;
15. Fazer cumprir o horário de aulas e de expediente dos diversos setores da escola, nos turnos de funcionamento desta;
16. Representar oficialmente a escola com assinatura de todos os documentos;
17. Alimentar sistemas oficiais com informações da escola, alunos e servidores;
18. Presidir solenidades e cerimônias da escola e representá-la em atos oficiais, sempre que requisitado pela SEMECTI ou outros órgãos;
19. Apurar e/ou fazer apurar irregularidades de que venha a tomar conhecimento e aplicar penalidades ao corpo docente, supervisor escolar, técnico administrativo e discente conforme dispõe o Regimento Escolar e a legislação vigente;
20. Comunicar a SEMECTI quaisquer ocorrências que exijam providências imediatas;
21. Coordenar e acompanhar anualmente a Avaliação de Desempenho dos Professores e demais profissionais da escola em parceria com SEMECTI e outras secretarias;
22. Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
23. Autorizar uso do prédio ou das dependências escolares, de acordo com a legislação, em comum acordo com a SEMECTI;
24. Promover a valorização dos docentes, assegurando, 1/3 da carga horária semanal para estudos, planejamento, avaliação e outras atividades coletivas, preferencialmente no interior da escola ou em outro local conforme orientação da SEMECTI;

Handwritten signatures and initials in blue ink.

25. Documentar os casos de violência escolar ocorridos no interior da escola ou que envolvam alunos da escola;

26. Apresentar no prazo exigido a documentação referente a prestação de contas das Unidades Executoras-UEX.



ANEXO III – CRONOGRAMA GERAL

CRONOGRAMA GERAL – PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CODÓ – ANEXO II – EDITAL Nº 003/2021

FASES	ITEM	ATIVIDADES	DATA
	1.1	DIVULGAÇÃO DO EDITAL	04/08/2021

Handwritten signature

1º FASE	1.2	PERÍODO DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS	16/08/2021 a 20/08/2021
	1.3	ANÁLISE DE TÍTULOS	23/08/2021
2º FASE	2.1	DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS PARA A 2º FASE	24/08/2021
	2.2	PERÍODO DE RECURSO	25/08/2021
	2.3	DIVULGAÇÃO PÓS- RECURSO	26/08/2021
	2.4	PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	27/08/2021
	2.5	ANÁLISE DAS PROVAS	30/08/2021 a 31/08/2021
	2.6	DIVULGAÇÃO DO RESULTADOS	01/09/2021
	2.7	RECURSO	02/09/2021
	2.8	RESULTADO PÓS RECURSO	03/09/2021
3ª FASE	3.1	DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS PARA A 3º FASE	04/09/2021
	3.2	ENTREVISTA	08/09/2021 a 10/09/2021
	3.3	DIVULGAÇÃO DO RESULTADOS	13/09/2021
	3.4	RECURSO	14/09/2021
	3.5	RESULTADO PÓS RECURSO	15/09/2021
4ª FASE	3.1	PROPAGANDA JUNTO À COMUNIDADE ESCOLAR	16/09/2021 A 17/09/2021
	3.2	ELEIÇÕES DIRETAS	20/09/2021
	3.3	RESULTADO PARCIAL	21/09/2021
	3.4	PRAZO PARA RECURSO	22/09/2021
	3.5	ANÁLISE DOS RECURSOS	23/09/2021
	3.6	RESULTADO PÓS RECURSO	24/09/2021
	3.7	CURSO DE FORMAÇÃO	26/09/2021 a 01/10/2021
	3.8	RESULTADO FINAL	04/10/2021

Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

ANEXO IV – COMPOSIÇÃO DAS NOTAS DA PROVA ESCRITA

NOTA 1 – PROVA ESCRITA		
NOTA	PROVA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
N2 1	Objetiva (0,5 pontos para cada acerto)	10
N2 2	Dissertativa (0 a 5 por questão)	10

NOTA 2 MÁX= N2.1 +N2.2	10
------------------------	----

NOTA FINAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
NF= N1MÁX+N2MÁX	10
2	



ANEXO V-CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS

1. TÍTULOS: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA		MÁXIMO DE PONTOS
1.1	Curso de graduação em Pedagogia ou em licenciatura plena na área da educação.	1,5

1.2	Cursos na área de educação com duração mínima de 40h (0,5 ponto por curso - máximo de 02 cursos).	1,0
1.3	Curso de especialização em gestão escolar (máximo um curso).	1,5
1.4	Curso mestrado em Educação (máximo de 1 curso).	2,0
1.5	Curso doutorado em Educação (máximo de 1 curso).	2,5

2. TÍTULOS: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	MÁXIMO DE PONTOS
2.1 Experiência na área de educação (0.5 pontos por ano - máximo de 03 anos).	1,5

ANEXO VI - MÓDULOS DO CURSO E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Nº	MÓDULOS E CONTEÚDOS	CARGA HORÁRIA
1.	MÓDULO I - Conhecendo a Gestão Escolar: processos e significados em uma realidade Pós-Pandêmica.	16h

Handwritten signature

2.	MODULO II Fortalecimento das relações interpessoais, estilos de liderança, com vistas a uma gestão humanizada.	8h
3.	MÓDULO III Organização e funcionalidade do Sistema Municipal de Educação de Codó (MA).	4h
4.	MODULO IV - Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb e o IDEB, Sistema Gestor de Escolas Públicas PEGE, Programas Educacionais (Censo Escolar, PNAE, PDDE, PNATE, etc).	12h
TOTAL DE HORAS		40h

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Legislação Educacional

1. BRASIL. Documento Base Nacional. Disponível em: <http://www.basenacionalcomum.mec.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/bncc-20dez-site.pdf>
2. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDB Disponível em: <http://www.portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/idb.pdf>
3. Lei nº 13.005/14, Plano Nacional de Educação - PNE. Disponível em: http://www.pne.mec.gov.br/images/pdf/pne_conhecendo_20_metas.pdf
4. Lei nº 1.727/2015, Plano Municipal de Educação - PME. Disponível em: www.codo.ma.gov.br
5. Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 - Piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007/2010/2008/lei/l11738.htm
6. Resolução CD/FNDE nº 7, de 22 de março de 2018. Disponível em: www.fnde.gov.br
7. Resolução nº 18, de 26 de setembro de 2018. Disponível em: www.fnde.gov.br
8. Resolução/ CD/FNDE/MEC nº 5, de 28 de maio de 2015. Disponível em: www.fnde.gov.br

Handwritten signature

Publicação sobre Competências Socioemocionais

1. OCDE Competências para o progresso social: O poder das competências socioemocionais

2015. Disponível em: <http://www.pt.calameo.com/read/002899327e71398e4d015>

Publicações sobre Gestão Escolar

1. LUCK, Heloisa. Dimensões da Gestão Escolar e suas competências Editora Positivo. Curitiba, 2009. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/2190198/mod_resource/content/1/dimensoes_livro.pdf

2. Caderno 1 - Conselhos escolares: democratização da escola e construção da cidadania, NAVARRO et al. MEC/SEB, 2004. Disponível em: http://escoladegestores.mec.gov.br/site/8_biblioteca/biblioteca.htm

3. Escola Digna. Caderno de Orientações Pedagógicas-Caderno de Avaliação de Aprendizagem. [produc%CC%A7a%CC%830.pdf](#).

4. COSTA, Greiner; SANTOS, Adriano Caetano. Gestão pública nas cidades—exercício para a identificação de possibilidades para a vida pós pandemia. **Ponto-e-Vírgula: Revista de Ciências Sociais**, n. 26, p. 68-90, 2019.

Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

ANEXO VII – PESO DA PONTUAÇÃO E DA VOTAÇÃO

EXEMPLO 1: CANDIDATO ÚNICO

SEGMENTO AP- ALUNOS E PAIS	SEGMENTO DF- DOCENTES E FUNCIONÁRIOS
TOTAL DE VOTOS: 1100	TOTAL DE VOTOS: 60



VOTOS VÁLIDOS: 1000	VOTOS VÁLIDOS: 50
VOTOS BRANCOS E NULOS: 100	VOTOS BRANCOS E NULOS: 10
VOTOS SIM: 800	VOTOS SIM: 05
VOTOS NÃO: 200	VOTOS NÃO: 45

CÁLCULOS DOS VOTOS "SIM"

AP	DF
$\frac{800 \times 100}{1000}$	$\frac{5 \times 100}{50} = 80\% = 10\%$

$$\frac{(2 \times 80\%) + (2 \times 10\%)}{3} = 60\%$$

CÁLCULOS DOS VOTOS "NÃO"

AP	DF
$\frac{200 \times 100}{1000}$	$\frac{45 \times 100}{50} = 20\% = 90\%$

$$\frac{(2 \times 20\%) + (2 \times 90\%)}{3} = 73,3\%$$



EXEMPLO 2: DOIS CANDIDATOS

SEGMENTO AP- ALUNOS E PAIS	SEGMENTO DF- DOCENTES E FUNCIONÁRIOS
TOTAL DE VOTOS: 1100	TOTAL DE VOTOS: 60
VOTOS VÁLIDOS: 1000	VOTOS VÁLIDOS: 50
VOTOS BRANCOS E NULOS: 100	VOTOS BRANCOS E NULOS: 10



CANDIDATO "A": 800	CANDIDATO "A": 05
CANDIDATO "B": 200	CANDIDATO "B": 45

CÁLCULOS DOS VOTOS DO CANDIDATO "A":

$$\begin{array}{r} \text{AP} \\ \hline 800 \times 100 \\ 1000 \end{array} \quad \begin{array}{r} \text{DF} \\ \hline 5 \times 100 = 80\% = 10\% \\ 50 \end{array}$$

$$\frac{(2 \times 80\%) + (2 \times 10\%) = 60\%}{3}$$

CÁLCULOS DOS VOTOS DO CANDIDATO "B":

$$\begin{array}{r} \text{AP} \\ \hline 200 \times 100 \\ 1000 \end{array} \quad \begin{array}{r} \text{DF} \\ \hline 45 \times 100 = 20\% = 90\% \\ 50 \end{array}$$

$$\frac{(2 \times 20\%) + (2 \times 90\%) = 73,3\%}{3}$$



ANEXO VII – RELAÇÃO DAS ESCOLAS COM QUANTITAVO DE VAGAS



RELAÇÃO DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM Nº VAGAS PARA SELETIVO DE GESTOR

Nº	ESCOLA	Nº DE VAGAS PARA O GESTOR	Nº DE ALUNOS
01	CMEI ALDENORA SANTANA DE LIMA	01	217
02	CMEI CASULO	01	45
03	CMEI DIOGO FROTA NETO	01	150
04	CMEI EUDIX COSTA CARNEIRO	01	54
05	CMEI EVA GOMES DE ARAUJO	01	165
06	CMEI GESSY ARAUJO	01	78
07	CMEI IRMA FLAVIA MARIA DE SAO LUIS	01	70
08	CMEI JOSE GILBERTO ALVES CARVALHO	01	126
09	CMEI LEA CASTRO FIGUEIREDO ARCHER	01	167
10	CMEI LUCIA MARIA BAYMA ARAUJO	01	220
11	CMEI NOVA JERUSALEM / CMEI MARCIA DOS SANTOS	01	236
12	CMEI SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	01	168
13	CMEI MARIA LUIZA ARAUJO SILVA	01	196
14	CMEI PROFESSOR ROBSON GONCALVES ROLIM	01	229
15	CMEI SANTA FILOMENA	01	74
16	CMEI SANTO ANTONIO	01	215
17	CMEI SAO JOSE	01	177
18	CMEI VERA DE PADUA MACIEIRA	01	189
19	CMEI VERA LUCIA SIMAO SALEM	01	212

RELAÇÃO DAS ESCOLAS DE 1º AO 5º COM Nº DE VAGAS PARA O SELETIVO DE GESTOR

Nº	ESCOLA	Nº DE VAGAS PARA GESTOR	Nº DE ALUNOS
1	CE JOAO BATISTA MACHADO	01	276
2	COLÉGIO MUNICIPAL SÃO FRANCISCO	01	171
3	EM AGENOR MONTURIL	01	102
4	EM ANA LUIZA DOS REIS GONCALVES	01	386
5	EM JOSE MERVAL XAVIER CRUZ	01	146
6	EM ROSANGELA MARIA MOURA FREITAS	01	319
7	EM STA FILOMENA	01	256
8	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA	01	276
9	U E M CARMEM PALACIO LAGO	01	172
10	UE CARLOS GOMES	01	133
11	UE COMUNITARIA CODO NOVO	01	234
12	UE JOAO TEMISTOCLES	01	489
13	UE JOSE DOMINGUES ARAUJO	01	644
14	UE MARIA ALICE MACHADO	01	452
15	UE MUL FILOMENA CATHARINA MOREIRA	01	159
16	UE MUL ROSALINA ZAIDAN	01	316
17	UE NSA SRA DAS GRACAS	01	226
18	UE SAO LUIS	01	305
19	UEM PICA PAU	01	226
20	UI RENE BAYMA	01	254
21	UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL JOSE ALVES TORRES	01	284
22	UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL REINALDO ZAIDAN	01	173



RELAÇÃO DAS ESCOLAS DE 6º AO 9º COM Nº DE VAGAS PARA O SELETIVO DE GESTOR

Nº	ESCOLA	Nº DE VAGAS PARA GESTOR	Nº DE ALUNOS
1	COLÉGIO ANANIAS MURAD	01	362
2	CE MUNICIPAL SENADOR ARCHER	01	611
3	EM PREFEITO HENRIQUE FIGUEIREDO	01	694
4	EM SENADOR ALEXANDRE COSTA	01	519
5	EM TALMIR QUINZEIRO	01	482
6	ESC MODELO MUNICIPAL REMY ARCHER	01	854
7	ESCOLA MUNICIPAL CIVICO-MILITAR LICEU CODOENSE NAGIB BUZAR	01	757
8	ESCOLA MUNICIPAL JOAO RIBEIRO	01	389
9	U E M DESEMB SARNEY DE ARAUJO COSTA	01	584
10	UE ADOALDO GOMES	01	256
11	UE MUL NEYDE MAGALHAES ARAUJO	01	452
12	UI MUN EVANGELICA ESTEVAM ANGELO DE SOUZA	01	825
13	UIM GOVERNADOR ARCHER	01	845
14	UNIDADE INTEGRADA MUNICIPAL RENATO ARCHER	01	684

SEMECTI

Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação



RELAÇÃO DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO COM Nº DE VAGAS PARA O SELETIVO DE GESTOR			
Nº	POLO	Nº DE VAGAS PARA GESTOR	Nº DE ALUNOS
01	POLO BACABINHA	01	560
02	POLO BOA VISTA	01	376
03	POLO BOI NÃO BERRA	01	367
04	POLO BOM JESUS	01	616
05	POLO BOQUEIRÃO DOS VIEIRAS	01	344
06	POLO CAEIRA	01	71
07	POLO CAJAZEIRAS/AREIAS	01	319
08	POLO CAJAZEIRAS/MATAS	01	434
09	POLO CANTO DO COXO	01	616
10	POLO CENTRO DOS MONTEIROS	01	352
11	POLO MONTE CRISTO	01	366
12	POLO MONTEVIDEU	01	439
13	POLO PALMEIRA DO NORTE	01	226
14	POLO SANTA RITA	01	346
15	POLO SANTANA DO MACHADO	01	494
16	POLO SANTANA VELHA	01	347
17	POLO VIRAÇÃO	01	211
18	CMEI ANTONIO HERBET DA SILVA FREIRE (CAJAZEIRAS)	01	136
19	CMEI FRANCELINA ALVES MAGALHAES (KM-17)	01	158
20	UIM RENE BAYMA (KM-17)	01	588

QUADRO SÍNTESE DO Nº DE VAGAS PARA O SELETIVO DE GESTORES SEDE E CAMPO/2021		
Nº	Nível de Educação Escolar	Nº de Vagas
01	Educação Infantil	19
02	1º ao 5º ano	22
03	6º ao 9º ano	14
04	Educação do Campo	20
TOTAL GERAL		75



ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DO MAGISTÉRIO

PERFIL DA UNIDADE DE ENSINO	CARGO	GRATIFICAÇÃO (R\$)	SIMBOLOGIA
ATÉ 199 ALUNOS	GESTOR I	700,00	FGM 1
DE 200 A 399 ALUNOS	GESTOR II	800,00	FGM 2
DE 400 A 599 ALUNOS	GESTOR III	900,00	FGM 3
	VICE-GESTOR I	700,00	FGM 1
DE 600 A 799 ALUNOS	GESTOR IV	1.100,00	FGM 4
	VICE-GESTOR II	800,00	FGM 2
DE 800 A 999 ALUNOS	GESTOR V	1.110,00	FGM 5
	VICE-GESTOR III	900,00	FGM 3
A PARTIR DE 1 000 ALUNOS	GESTOR VI	1.200,00	FGM 6
	VICE-GESTOR IV	1.000,00	FGM 4

